

## LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 1 de 2

**LEI N.º 934/2021.**  
**28 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre a implantação do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais no âmbito do município de Simão Dias/SE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido à implantação de um Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, destinado a coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de gêneros alimentícios, bem como utensílios, que sejam destinados a manutenção do bem-estar e higiene dos animais.

§ 1º - Serão aceitos como doações alimentos em condições de consumo, bem como utensílios para animais como roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos, dentre outros.

§ 2º - As doações serão provenientes de estabelecimentos comerciais, fabricantes ligados à produção e comercialização de gêneros alimentícios e utensílios, órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 2º** - A distribuição dos gêneros alimentícios e utensílios coletados poderá ser realizada pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais” ou por entidades, organizações não governamentais ONG’s, ou protetores/guardadores independentes previamente cadastrados.

**Art. 3º** - Serão beneficiários os protetores/guardadores independentes ligados às causas animais e pessoas cadastradas, que comprovem não dispor de recursos para atender seus animais de estimação.

**Art. 4º** - Fica proibida a comercialização de gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco.

**Art. 5º** - O Centro Municipal de Saúde Animal poderá implantar o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

como possibilitando ainda que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

**Parágrafo único:** O órgão responsável pela implantação do evento poderá celebrar parcerias público-privadas com outras secretarias e instituições.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,  
em 28 de junho de 2021.

CRISTIANO VIANA MENESES  
*Prefeito Municipal*

*Lei de Iniciativa do vereador Geraldo Macêdo Oliveira – PSB  
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>